



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20170170

I - DAS PARTES

CONTRATANTE:

O Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 01.613.194/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 3713985 - SEGUP/PA e do CPF nº 640.951692-49, residente à Avenida Sandro Scarparo, nº 45, Bairro Novo Panorama, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por sua Secretária Srtª AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6482004 PCII/PA, CPF nº 009.000.982-79, residente e domiciliada na Avenida Santa Luzia, S/N, São Luiz, Cep nº 68.365-000.

CONTRATADO:

F. S. DA COSTA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 10.737.233/0001-25, com sede na Av. Getulio Vargas Nº 88, Centro, Anapu-PA, CEP 68365-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. CARLENE DA COSTA SOUSA, residente na Rua Santa Luzia, nº 106, Centro, Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 766.924.342-20.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 033/2017-01 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU E SUAS SECRETARIAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
962555	AGUA SANITARIA - Marca.: POLIBAO	CAIXA	60,00	19,690	1.181,40
963645	LIMPA ALUMINIO - Marca.: POLITRIZ	CAIXA	6,00	21,000	126,00
963697	CEBOLA - Marca.: NACIONAL	QUILO	150,00	3,850	577,50
963698	CENOURA - Marca.: NACIONAL	QUILO	150,00	4,790	718,50
963705	TOMATE - Marca.: GOIAS	QUILO	200,00	7,690	1.538,00
963707	BATATA - Marca.: GOIAS	QUILO	150,00	4,790	718,50
964896	FRANGO CONGELADO - Marca.: MARINGA	QUILO	900,00	6,890	6.201,00
968093	Alho - Marca.: Q SABOR	QUILO	100,00	23,690	2.369,00
968991	AMIDO DE MILHO-TIPO MAIZENA 1/200G - Marca.: MAISENA	UNIDADE	20,00	2,790	55,80
968992	AVEIA EM FLOCOS CX-1/200G - Marca.: QUAKER	CAIXA	200,00	2,890	578,00
968993	AZEITONAS 500GR - Marca.: SABOROSA	UNIDADE	20,00	7,190	143,80
968997	CANELA EM CRAVO 500G - Marca.: QSABOR	PACOTE	30,00	1,690	50,70
968998	CHARQUE 500GR - Marca.: FRIMENSE	QUILO	250,00	25,790	6.447,50
969006	DOCE GOIABA - PCT - Marca.: VAL	CAIXA	10,00	54,600	546,00
969011	FARINHA DE PUBÁ - Marca.: REGIAO	QUILO	100,00	4,450	445,00
969015	FARINHA DE MILHO - TIPO MILHARINA - Marca.: BONOM.	FARDO	40,00	35,500	1.420,00
969017	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA -TIPO 1 - Marca.: SABRI	QUILO	160,00	5,890	942,40
969018	FEIJÃO CARIOQUINHA -TIPO 1 - Marca.: IMPERIAL	FARDO	100,00	148,700	14.870,00
969019	FERMENTO PÃO - Marca.: SAF-INST	UNIDADE	30,00	1,450	43,50
969020	FERMENTO P/ BOLO - Marca.: ROYAL	UNIDADE	60,00	2,890	173,40
969021	FLOCÃO DE ARROZ 1/500GR - Marca.: BONO.	FARDO	10,00	38,500	385,00
969022	FLOCÃO DE MILHO 1/500GR - Marca.: SINHA	FARDO	10,00	38,500	385,00
969026	LEITE DE COCO -EMB TETRAPACK 1/200ML - Marca.: DUCOC	CAIXA	4,00	26,500	106,00
969027	LEITE EM PÓ INTEGRAL -1/200GR - Marca.: PIRACA.	QUILO	500,00	21,700	10.850,00
969034	MORTADELA - Marca.: PERDIGÃO	QUILO	200,00	6,700	1.340,00
969035	PORVILHO DOCE - Marca.: DO ZÉ	QUILO	150,00	3,890	583,50
969036	QUEIJO REGIONAL - Marca.: REGIAO	QUILO	80,00	15,700	1.256,00
969037	SAL - Marca.: NOTA 10	FARDO	20,00	24,500	490,00
969038	SALSICHA AGRANEL - Marca.: AVIVAR	QUILO	200,00	6,850	1.370,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



969040	SUCO DE PACOTE 1KG - Marca.: PRO MIX	PACOTE	150,00	6,890	1.033,50
969041	TEMPERO COMPLETO 1KG - Marca.: ARIANE	CAIXA	5,00	40,500	202,50
969043	VINAGRE 750ML - Marca.: TOSCANO	UNIDADE	30,00	2,150	64,50
969050	CHEIRO VERDE - Marca.: REGIAO	MAÇOS	150,00	3,000	450,00
969051	CHUCHU - Marca.: GOIAS	QUILO	150,00	4,190	628,50
969052	COUVE - Marca.: REGIAO	QUILO	50,00	3,000	150,00
969053	PIMENTÃO - Marca.: NANA	QUILO	150,00	10,690	1.603,50
969054	REPOLHO/VERDE - Marca.: VERDE	QUILO	150,00	3,850	577,50
969055	ABACATE - Marca.: VERDE	QUILO	150,00	6,050	907,50
969057	MAMÃO - Marca.: PAPAYA	QUILO	150,00	5,290	793,50
969058	MELÃO - Marca.: SAPO	QUILO	150,00	6,750	1.012,50
969059	MARACUJÁ - Marca.: GOIAS	QUILO	200,00	7,490	1.498,00
969060	TANGERINA - Marca.: POKAN	QUILO	100,00	6,750	675,00
969061	UVA - Marca.: RED	QUILO	150,00	16,000	2.400,00
969063	GENGIBRE - Marca.: GENGIBRE	QUILO	60,00	8,750	525,00
969074	COLHER DE PAU GRANDE - Marca.: PAU	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
969077	CONCHAS GRANDES - Marca.: INOX	UNIDADE	10,00	5,400	54,00
969082	ESPUMADEIRA (COLHER FURADA) - Marca.: INOX	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
969091	LUVA PARA LIMPEZA/PESADA - Marca.: WISH	UNIDADE	30,00	6,200	186,00
969092	PÁ PARA LIXO COM CABO - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
969109	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - Marca.: JUNCO	PACOTE	50,00	4,000	200,00
969115	VASILHA LEITEIRA 2L - EM ALUMÍNIO - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
969117	VASILHA LEITEIRA 4L - EM ALUMÍNIO - Marca.: ALOESTE	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
969118	XICARA DE VIDRO - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	100,00	4,400	440,00
969127	DESINFETANTE 2LTS - Marca.: POLITRIZ	CAIXA	50,00	25,500	1.275,00
969137	LUSTRA MOVEIS P/ POLIMETRO DE MADEIRA E MOVEIS EM GE RAL EMBALAGEM C/ 200ML - Marca.: POLITRIZ	CAIXA	2,00	45,000	90,00
969140	LÁ DE AÇO P/ LIMPEZA (MULTI-USO) - 1/14 PCT - Marca. : ASSOLÁ	FARDO	10,00	21,000	210,00
969149	SABÃO EM BARRA - 1/200G/50UND - Marca.: PRINCESA	CAIXA	10,00	47,000	470,00
969150	SABÃO EM PÓ CX C/ 24 UND 1/500G - Marca.: TIXAM YPÊ	CAIXA	10,00	87,000	870,00
969157	TOUCAS DESCARTÁVEIS - Marca.: CISNE	UNIDADE	200,00	0,600	120,00
969159	VASSOURA DE CIPÓ / FABRICAÇÃO ARTESANAL (CASEIRA) - Marca.: REGIAO	UNIDADE	24,00	9,500	228,00
969161	VASSOURAS DE PELO - Marca.: INCAVAS	UNIDADE	50,00	8,300	415,00
983370	ARROZ TIPO 1. - Marca.: IMPERIAL	FARDO	150,00	92,700	13.905,00
983371	BISCOITO CREAM CRACKER. - Marca.: TRIGOLINO	CAIXA	100,00	31,500	3.150,00
983373	CREME DE LEITE. - Marca.: LEITBOM	CAIXA	15,00	36,500	547,50
983376	OVOS - Marca.: GRANJA	CARTELA	150,00	15,000	2.250,00
983380	ABACAXI. - Marca.: GOIAS	QUILO	150,00	3,850	577,50
983381	BANANA. - Marca.: MAAA	QUILO	150,00	4,050	607,50
983382	LARANJA. - Marca.: PERA	QUILO	150,00	6,250	937,50
983383	MAÇÃ. - Marca.: NINA	QUILO	150,00	6,750	1.012,50
983384	MELANCIA. - Marca.: REGIAO	QUILO	150,00	1,890	283,50
983396	CUSCUZEIRA (TAMANHO GRANDE) - Marca.: PANELUX	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
983404	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE - Marca.: JUNCO	PACOTE	100,00	13,500	1.350,00
983405	TABUA PARA CARNE TAMANHO GRANDE - Marca.: MILLENIUM	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
				VALOR GLOBAL R\$	98.374,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão presencial - Lei 10.520/02, art. 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras que lhe será apresentado pela CONTRATANTE.
- 3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Abril de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 98.374,50 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0807.081220037.2.026 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 90.396,60, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.739,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.238,90, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ANAPU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



ANAPU-PA, 28 de Abril de 2017

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO
sec. Munic. de Assist. Social
Dec. Munic. 005/2017

F. S. DA COSTA SILVA & CIA LTDA
CNPJ 10.737.233/0001-25
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____